



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

**Protocolo Nº 767/2025**

**Inexigibilidade Nº 06/2025**

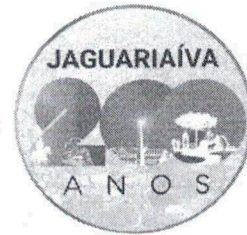
**Processo Administrativo Nº 16/2025**

**OBJETO:** Palestra Show em Comemoração dia Internacional da Mulher.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000000767/2025**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b>	Número :	01
Endereço :		Estado :	PR
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>17/01/25 14:45</b>



**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Juliana Bueno de Araujo</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 71/2025 SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 17/01/2025 14:43

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



Ofício nº 71/2025

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Para: Carlos Perez Gomes – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP –  
Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de Empresa Especializada em Palestra Show em Comemoração ao Dia da Internacional da Mulher, que acontecerá no dia 12/03/2024, o qual será realizado com recurso vinculado para tal finalidade.

Segue em anexo:

- ( X ) Estudo Técnico Preliminar.
- ( X ) Termo de Referência.
- ( X ) 01 orçamento
- ( X ) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.
- ( X ) Proposta, plano, termo aditivo, declaração de capacidade técnica

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Cléia Aparecida Valenga Sloboda  
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

### 1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

#### 1.1 ( X ) Prestação de serviços

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Contratação de empresa para eventual Palestra Show em comemoração ao dia Internacional da Mulher, a ser realizada no mês de março conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação se mostra necessária uma vez que se trata da valorização das mulheres do Município, tendo como público alvo as mulheres que participam dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS Primavera e Pedrinha.

A Palestra Show será um momento de convivência e fortalecimento de vínculos ofertada para atender em média de 120 mulheres do município de Jaguariaíva, referenciados pela Política Municipal de Assistência Social.

### 2 REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação não está prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2025, porém as ações em comemoração ao dia Internacional das Mulheres são realizadas anualmente pela SEDES, onde temos recurso vinculado para utilização específica de ações em prol de fortalecimento e enfrentamento às violências contra as mulheres deliberação FEDIM 4/2024.

### 3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

3.1. Mediante o recurso repassado para atender a política da mulher, através de ações de projetos, programas e serviços na Deliberação CEDM 04/2024, o qual tem como uma das diretrizes para execução do recurso em ações em prol de fortalecimento e enfrentamento às violências contra as mulheres

3.2 Esta Secretaria realizou consulta previa com a Empresa Cintia Mara Joner para verificação do preço cobrado para ministrar a palestra e bailinho no Município. Para a execução será cobrado o valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Ademais em pesquisa realizada em outros municípios com referência a cursos semelhantes o valor se assemelha ao preço cobrado para a sua realização neste município. Desta forma, com base na proposta recebida, considerando ainda o valor que vem sendo praticado no mercado em outras localidades não há óbice a sua contratação.







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

### 4.1. Para a contratação da empresa deverá ser solicitada a seguinte documentação:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT 4.1

O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? ( ) SIM ( X ) NÃO.

4.2 O contrato celebrado terá vigência inicial de 2 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade.

1.1. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

1.2. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? ( ) NÃO ( X ) SIM, quais? Estar de acordo com as especificidades descritas nesse termo.

1.3. **Requisitos Temporais:** O Objeto tem cronograma de entrega fixado ou alguma especificidade temporal? ( X ) NÃO ( ) SIM. Quais?

1.4. **Há outros Requisitos Aplicáveis ao objeto:** ( X ) NÃO ( ) SIM. Especifique:

Há necessidade de AMOSTRA: ( X ) NÃO ( ) SIM, como segue:

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Palestra Show em prol da comemoração do Dia Internacional da Mulher	UNI	1 encontro

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

6.1 O custo estimado total da contratação é de conforme apostos na tabela no Termo de Referência.



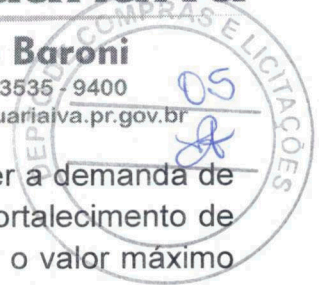




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



6.2. Para estimar a quantidade utilizou-se o total necessário para atender a demanda de 120 participantes, sendo: participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS Primavera e Pedrinha de Mulheres. A Palestra terá o valor máximo estimado de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Com esta contratação busca-se através de uma atividade cultural oportunizar a socialização, o fortalecimento de vínculos, a valorização e a garantia de direitos da Mulher.

## 7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

7.1 A solução proposta envolve a aquisição por Dispensa de Licitação, para fins de atendimento às necessidades do referido.

7.2 O fornecimento dar-se-á conforme as condições estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada iniciar o fornecimento após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades dos materiais a serem adquiridos.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

- SIM  
 NÃO.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato para que seja satisfatório?

- NÃO  
 SIM. Quais?

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1 Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato?

- NÃO  
 SIM. Quais?

10.2. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:

- SIM  
 NÃO. Justifique: Será realizado com recurso específico para atendimento da Política da Mulher, conforme prevê as normativas da deliberação 004/2024 – CEDM.

10.3. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação**:

- NÃO  
 SIM. Qual? Recurso Deliberação 004/2024- CEDM.



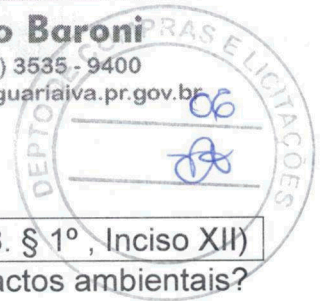




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais?

- NÃO  
 SIM. Quais?

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

12.1 No presente caso assegurar a correta execução do contrato com a devida fiscalização.

12.2. Considerando o Plano de Ação da deliberação 004/2024, o presente será de grande valia para o desenvolvimento dos trabalhos em prol da garantia de direitos da mulher.

## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

## 14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2025.

Camila Rolim de Moura

Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico

Cléia Aparecida Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



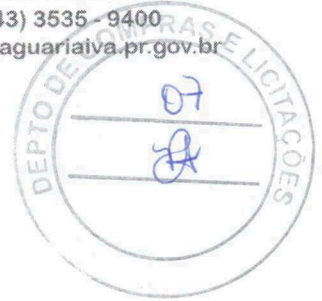




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para aquisição de palestra show em Comemoração ao Dia da Mulher, onde irá atender aproximadamente 120 pessoas idosas, a qual deverá ocorrer na última semana do mês de março.

### 2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Palestra Show em prol da comemoração do Dia Internacional da Mulher		UNI	1

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado: ( ) SIM ( X ) NÃO Esclarecer. O serviço é uma palestra show para mulheres referenciados nos CRAS Primavera e Pedrinha em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

2.3. Os itens seguem alguma padronização do órgão? ( X ) NÃO ( ) SIM, Qual norma?

2.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é pregão? ( ) SIM ( X ) NÃO, qual? Dispensa de Licitação

2.2.1. Se tratando de pregão:

I - ( ) Registro de Preços para futura e eventual contratação, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - ( X ) Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.5. O critério de julgamento adotado será:

( ) Menor preço por Item;

( X ) Menor preço global/lote;

( ) Maior desconto por Item;

( ) Maior desconto global/ lote;

2.6. O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.7. Servidor responsável pelo recebimento: Adriane de Miranda Santos

2.8. Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:

2.9. Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: março 2025.

2.10. O contrato terá vigência pelo período de 2 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



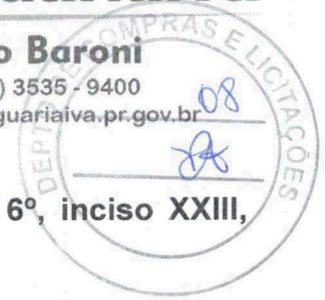




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



### 3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

#### 3.1. Da justificativa do Objeto

A Inexigibilidade de Licitação, tem sua fundamentação legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 consolidada.

Artigo 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita autorização para a contratação de Palestra Show, através da empresa Cintia Mara Joner, profissional com experiência na realização de palestra-show, a ser realizada no dia 8 de março de 2025 em prol a Comemoração ao mês da mulher (Dia Internacional da Mulher) para os grupos de mulheres referenciadas nos CRAS de nosso município. A escolha da empresa foi feita baseada ao fato de ser renomado pela opinião pública e crítica especializada, conhecido e reconhecido em mais de 700 municípios de todo o país.

3.3. Por tratar-se de um público específico (mulheres), requeremos este profissional por ter postura dinâmica e envolvente, capaz de realizar o trabalho provocando uma reflexão profunda no referido público fazendo, para isso, uso de metodologia diferenciada, com instrumentos musicais, gaita e violão, exposição de contos, equipamentos modernos e de última geração e aplicação de dinâmicas grupais, entre outros;

3.4. O benefício direto irá abranger aproximadamente 120 mulheres de nosso município participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com mulheres dos CRAS Pedrinha e Primavera. Além disso, as apresentações artísticas, musicais, bem como as palestras servem para acrescentar conhecimento e desenvolvimento sobre temas específicos que abrange essa data comemorativa e cultural que está no calendário nacional, estadual e municipal, de tamanha importância no dia a dia de cada um, como autoestima, motivação e felicidade, falando de atitudes comportamentais positivas para as mulheres.

3.5. Serão prestados serviços, conforme a necessidades específicas devido ao amplo conhecimento que esta secretaria possui, de acordo com o tema que está especificado no mês respectivo, com o dia, local e horário a ser definido pelos solicitantes.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

A presente licitação tem como objeto a Palestra Show para as mulheres que estão referenciados nos CRAS do município de Jaguariaíva, com carga horária de 90 a 120 minutos, com a participação de aproximadamente 120 mulheres. **A capacitação terá o valor máximo estimado de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).**

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar a palestra no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações;
- O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**Efetuar a palestra show com maestria e todos os itens elencados na proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;**

## 8. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de execução dos serviços será de 16 horas com data do dia 12 de março, na forma que se segue:







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



8.2. Quais os métodos, rotinas ou etapas da execução do trabalho? ( X ) NÃO ( ) SIM  
Especificar.

8.3. Há cronograma de realização dos serviços, com todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos. ( x ) NÃO ( ) SIM Especificar.

8.4. Há definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços? ( ) NÃO ( X ) SIM Especificar. Período de 90 a 120 minutos, conforme cronograma repassado direto com o fiscal do contrato.

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a. Disponibilização de local (Cinema)

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Adriane de Miranda Santos

II – Gestor: Cléia Aparecida Valenga Sloboda

9.6. Há alguma especificidade na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima: ( X ) NÃO ( ) SIM, Qual?

9.7. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo da prestação de serviços é na data especificada pelo fiscal do contrato. Os serviços serão recebidos no dia 12 de março, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



**10.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação, com apresentação de carta de inexigibilidade.

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

**11.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: ( ) NÃO ( X ) SIM

Dos profissionais técnicos da empresa

A empresa deverá apresentar carta ou declaração de exclusividade.

## 12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**13.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária.

**13.1.** No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

**13.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA  
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.  
JAGUARIAÍVA-PR**

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Jaguariaíva-Pr, 16 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Camila Rolim de Moura  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Adriane de Miranda Santos  
Fiscal do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Cléia Aparecida Valenga Sloboda  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





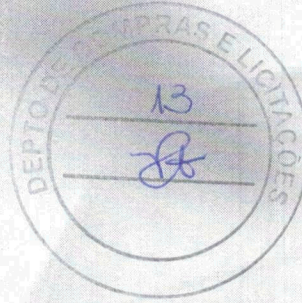


**Palestrante: Deivid Freitas**



**Palestrante: Vilson Cochetti**

# **PALESTRA SHOW**







*DIA INTERNACIONAL DA MULHER*

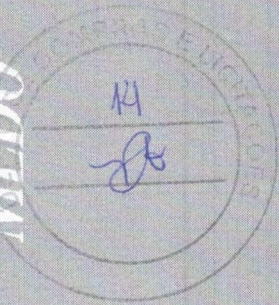
*ANSIEDADE*

*ESTRESSE*

*DEPRESSÃO*

*VIOLÊNCIA*

*MEDO*



*Proposta  
Personalizada*



# *Palestra Show Plano Personalizado*

- É com grande satisfação que apresentamos a Palestra Show, uma empresa que nasceu 2013 com o propósito de semear esperança nos corações das pessoas. Unindo os mais recentes conhecimentos das ciências humanas a músicas e dinâmicas interativas, desenvolvemos uma metodologia eficaz e envolvente. Nosso objetivo é garantir que o aprendizado seja acessível e significativo para os mais diversos públicos, tornando cada palestra uma experiência única e transformadora.
- Nossa missão é compreender as suas dores e trabalhá-las, ajudando você a alcançar os resultados desejados. Sabemos que não podemos voltar ao passado para criar um novo começo, mas acreditamos que é possível começar agora a construção de um grande e transformador recomeço.
- A palestra show VILSON CECHETTI / DEIVID FREITAS deu início 12/11/2013 na cidade de Campo Erê – SC fundada por Dalvan Vilson e Deivid. No decorrer desses mais de 10 anos de trabalho estivemos em mais de 900 municípios tendo atuação nos estados RS, SC, PR, SP, MS impactando milhões de pessoas .



**PALESTRA  
SHOW**



# *Temas Abordados pela Palestra Show:*

## **1 - Inteligência Emocional.**

- Capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar suas próprias emoções, além de lidar eficazmente com as emoções dos outros.

## **2 - Quem Sou Eu?**

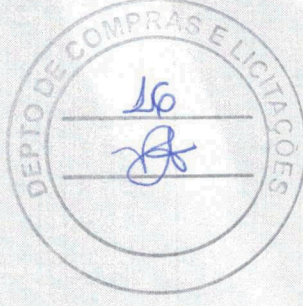
- Reflexão sobre identidade e propósito, ajudando as pessoas a se conhecerem melhor e a encontrarem significado em suas vidas.

## **3 - violência**

- física, patrimonial, sexual patrimonial e moral.

## **4- Relacionamento.**

- Construção de conexões saudáveis baseadas em respeito, empatia e boa comunicação.





## *Temas Abordados pela Palestra Show:*

### **5- Motivação.**

- Força interna que impulsiona ações e atitudes, ajudando a superar desafios e alcançar objetivos.

### **6- Felicidade.**

- Estado de bem-estar e contentamento, resultado de escolhas conscientes e de uma vida alinhada aos próprios valores.

### **7- Gratidão.**

- Reconhecimento e apreciação pelas coisas boas da vida, promovendo uma mentalidade positiva e equilibrada.





*Experiência  
Palestra  
Show*

---

**PALESTRA  
SHOW**





# *Experiência Palestra Show*

A Palestra Show proporciona uma vivência única, que combina falas pontuais, canções ao vivo e histórias envolventes para transformar a experiência de aprendizado e motivação em um verdadeiro espetáculo.

## **Metodologia Utilizada.**

### **1 - Falas Pontuais.**

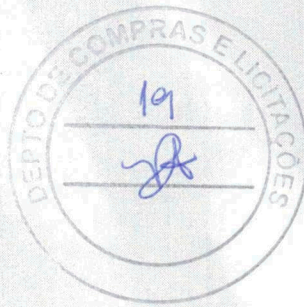
- Discursos claros e impactantes, com foco nos temas centrais, alinhados às necessidades do público.

### **2 - Canções Temáticas.**

- Músicas ao vivo integradas aos temas abordados, amplificando a mensagem e criando um momento de conexão emocional.

### **3 - Histórias Inspiradoras.**

- Narrativas reais e reflexivas que instigam o público a pensar e agir de forma transformadora.



**PALESTRA  
SHOW**



# *Especificações da Entrega*

- **Palestrantes Qualificados:** Deivid Freitas / Vilson Cechetti
- **Estrutura e Recursos:**
  - Som de Qualidade: Garantia de áudio cristalino e profissional.
  - Cenário e Iluminação: Ambiente cuidadosamente preparado para uma experiência imersiva.
  - Painel de LED e Efeitos Visuais: Tecnologias avançadas que reforçam a mensagem e encantam o público.



**PALESTRA  
SHOW**



# PALESTRA SHOW

*Proposta*

---





# Proposta de Investimento - Palestra Show

Oferecemos palestras dinâmicas, transformadoras e personalizadas, com duração ajustada às necessidades do público:

## Condições Incluídas no Valor Cotado

### No preço informado já estão inclusos:

- Impostos, taxas e encargos sociais
- Estadia
- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais
- Despesas com transportes e deslocamentos
- Custos comerciais e quaisquer outras despesas relacionadas à contratação.

## Opções de Duração e Investimento

- Palestra show  
90 a 120 minutos
  - Investimento: R\$ 7.950,00

campo erê- sc



**PALESTRA  
SHOW**

a experiência completa, sem preocupações adicionais para o contratante.

*Proposta*



DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS  
CNPJ 454451690001-93  
AV GETULIO VARGAS 496  
CAMPO ERÊ - SC

*Viva o novo.*



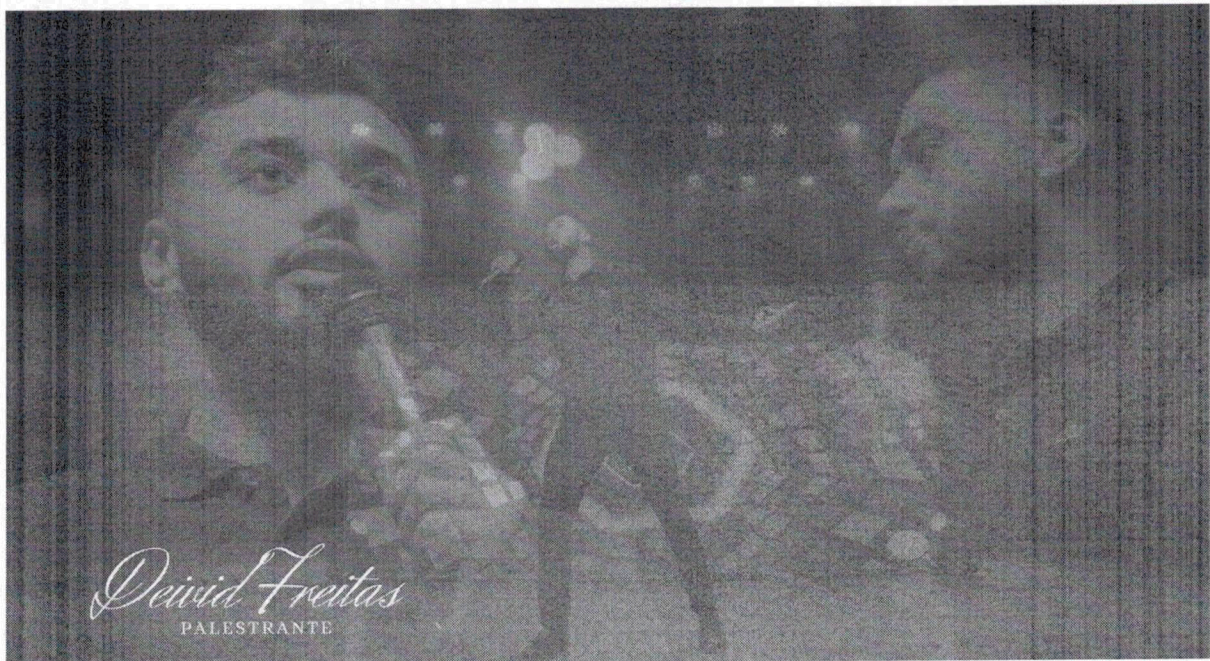
49-991360669

[www.palestrashowoficial.com.br](http://www.palestrashowoficial.com.br)





# Palestra Show Deivid Freitas



## APRESENTAÇÃO

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 700 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná.

Abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.



## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

Também aborda de forma didática a importância das boas escolhas: projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e combate as drogas, cyberbullying valorização dos pais, professores, educadores e servidores públicos, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais.

Ainda, refletido de forma lúdica a relação de alguns personagens "super-heróis", como Superman, Homem Aranha, Batman e Pantera Negra, com o meio em que os educandos vivem, sendo seus heróis no cotidiano os Educadores, Professores, Pais, Motoristas, Servidores Públicos nas diversas áreas educação, saúde, habitação e ação social.

Realmente a Palestra é um SHOW!

Os palestrantes também abordam a importância de se ter sonhos, bem como de lutar para construir e concretizar os mesmos.

A estrutura conta com CENÁRIO PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS, SONORIZAÇÃO, com equipamentos modernos e de última geração.

O trabalho pode ser seguido pelas redes sociais através do Facebook, YouTube e Instagram.

### Youtube

<https://www.youtube.com/channel/UC5yTlqw1UdFDvKeq7SQI68Q>

Mais de 97.700 visualizações

### Facebook

<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/>

Mais de 8.200 seguidores

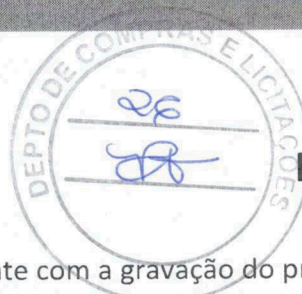
### Instagram

<https://www.instagram.com/palestrashowoficial/>

Mais de 7000 seguidores

Instagram pessoal / freita.deivid com 11000 seguidores





## ARTISTA DEIVID FREITAS

Jovem que começou com 8 anos de idade na música, oficialmente com a gravação do primeiro CD pedagógico, e personagens em livros e revista em quadrinhos. Já cantou com vários artistas consagrados e também em programas nacionais de televisão, como Raul Gil e Eliana.

Vem fazendo esse trabalho há sete anos, sendo que hoje tem 27 anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

O artista tem um talento nato, e isto é reconhecido por todos que os veem em seus shows e palestras Brasil a fora.

## EQUIPE

### DEIVID FREITAS, THADEU MIGUEL, EDUARDO DO AMARAL

DEIVID FREITAS: Palestrante e cantor

THADEU MIGUEL: Músico e DJ

EDUARDO DO AMARAL - Cantor, músico, violão, teclado e gaita

## APRESENTAÇÕES

### MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

### MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO –PR

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>  
<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON –PR

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

### MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>

### MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

### MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC





<https://www.papanduva.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/destaque-desta-quinta-feira-palestra-show-com-deivid-freitas>

### MUNICÍPIO DE RONCADOR - SC

<http://roncador.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1382686>

<https://www.facebook.com/prefeituraderoncador/videos/palestra-show-com-vilson-cechetti-e-deivid-freitas/1016561491856720/>

### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

<https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/noticias/ver/2018/10/palestra-show-vai-marcar-outubro-rosa-e-novembro-azul>

### MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1392803>

### UNOES

<https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/valores-familiares-e-tema-de-palestra-show-em-dia-da-familia-na-escola>

### Secretária de Educação - GOVERNO DE SANTA CATARINA

<https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/28718-professores-da-rede-estadual-retornam-as-atividades>

### MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL - RS

[https://tupancidosul.rs.gov.br/print\\_noticia.php?id\\_noticia=67](https://tupancidosul.rs.gov.br/print_noticia.php?id_noticia=67)

### MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

<http://www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php?id=2454>

### Colégio Estadual Anibal Khury - MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR

<http://www.ietanibalkhury.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=278>

### MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

<https://www.saobernardino.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/palestra-show-aborda-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>

### MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR

<http://quintadosol.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1327879>

### MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC



## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>

## MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/18101/codNoticia/605627>

Entre outros ....



## GALERIA DE FOTOS



<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

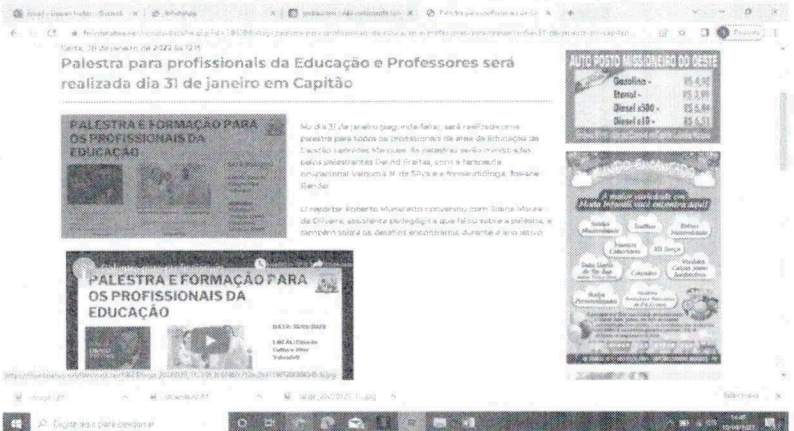
## DESTAQUES NA MÍDIA

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

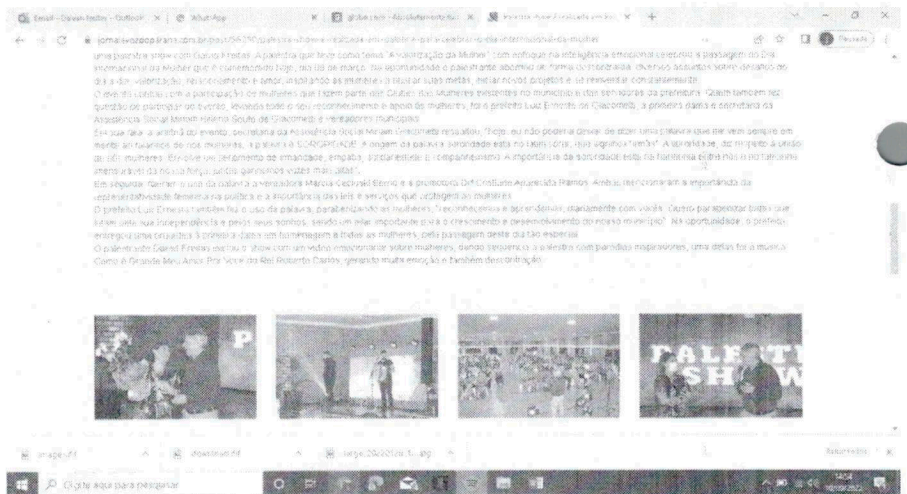




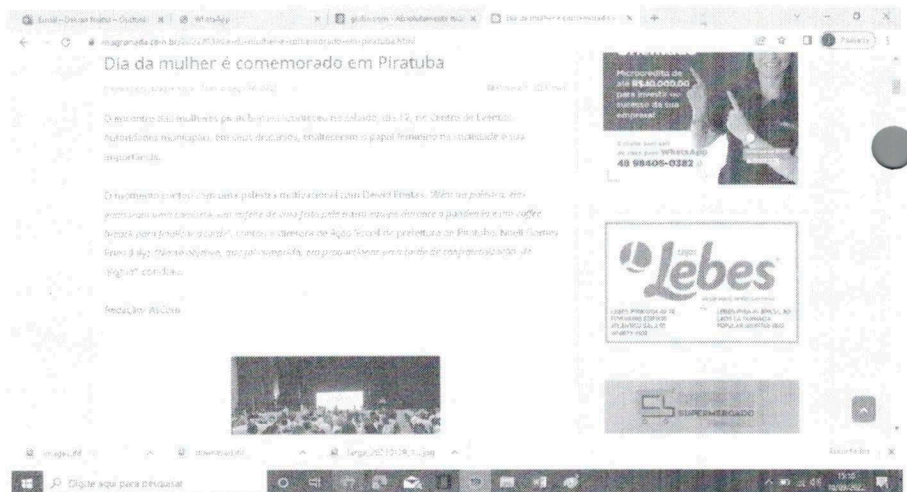
# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



<https://fminterativa.net/noticia-detalle.php?id=18628&slug=palestra-para-profissionais-da-educacao-e-professores-sera-realizada-dia-31-de-janeiro-em-capitao>



<https://www.jornalvozdo-parana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher>



<https://www.magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html>

CINTIA MARA JONER ME - CNPJ: 19.243.728/0001-72  
R SAGRADO CORACAO DE JESUS - 700 - CENTRO - 89.980-000  
CAMPO ERE - SC



# PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

**ExtraSC** RECEBA NOTÍCIAS FRESQUINHAS E CONCORRA A PRÊMIOS Clique aqui

23°C

HOME ECONOMIA EDUCAÇÃO EMPREGOS ESPORTES GERAL POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA COLUNAS

## Calmon realiza comemoração ao dia do estudante

Os alunos das escolas participaram em seus respectivos períodos, da Palestra Show com Vison Cechetti e Deivid Freitas que, dividiram o show em duas partes


<https://www.jornalextrasc.com.br/noticias/detalhes/calmon-realiza-comemoracao-ao-dia-do-estudante--3482>

**TVQC**

GC vídeos GC notícias GC opinião GC eventos GC registro GC conteúdos

## "Dia D" do Outubro Rosa acontece na próxima semana

Segundo a enfermeira Maria Tullam Casariva, na ocasião, além de uma palestra com a enfermeira Vison Cechetti e Deivid Freitas, serão abordados temas como: prevenção, diagnóstico e tratamento.



<https://www.tvqc.com.br/noticia/20490/%E2%80%9Cdia-d%E2%80%9D-do-outubro-rosa-acontece-na-pr%C3%B3xima-semana.html>

**A2** NÃO CUSTA NADA ESTAR BEM INFORMADO

CASTRAÇÃO DE PETS. TÁ SABENDO? TÁ NO GOV.

ULTIMAS NOTÍCIAS



## Ano letivo é iniciado, em União da Vitória, com palestra motivacional

<http://www.a2.jor.br/site/2016/02/ano-letivo-e-iniciado-em-uniao-da-vitoria-com-palestra-motivacional/>

**Jandaia Online**

CASTRAÇÃO DE PETS. TÁ SABENDO? TÁ NO GOV.

INÍCIO NOTÍCIAS FESTAS E EVENTOS SOCIAL WEB TV CLASSIFICADOS CONTATO MANGAÇARI

## Homenagem ao Dia das Mães com Palestra Show

2 de maio de 2016



<https://jandaiaonline.com.br/homenagem-ao-dia-das-maes-com-palestra-show/>

**VIN** Vale do Itajaí Notícias

HOME MATEMÁTICA INICIAL AGRICULTURA FISIOLOGIA MÚSICA GERAL JURISDIÇÃO SEGURANÇA

RÁDIO ADRATIM AULA DE TEATRO PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO

## Palestra show "Sensibilização e motivação para a mulher" reuniu 280 participantes no Parque Jorge Hardt

Prof.ª Patrícia Leite



<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

# CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>CINTIA MARA JONER ME</b> - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Erê - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0869			Número da NFS-e <b>202400000000608</b>	
CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 19.243.728/0001-72      ****      2740			Date do Serviço <b>18/07/2024</b>	Código Verificador <b>1b9e67e7b</b>

<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 18/07/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Campo Erê/SC
--	------------------------------	-------------------------------	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b> Nome / Razão Social <b>MUNICIPIO DE WITMARSUM</b>		Município de Prestação do Serviço Witmarsum/SC	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 1520 Cidade Witmarsum		UF SC	Fone (47) 3358-1300
Bairro CENTRO CNPJ / CPF / NIF 83.102.442/0001-76		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b> Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	5	PALESTRA SHOW	8,00	993,75	0,00	7.950,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PALESTRA SHOW, TEMAS ABORDADOS: DESENVOLVIMENTO E COMPETÊNCIAS SOCIO EMOCIONAIS; RELACIONAMENTO; MOTIVAÇÃO; FELICIDADE; GRATIDÃO; QUEM SOU EU?; ESTÍMULO E CRIATIVIDADE DOS ESTUDANTES. ORDEM DE COMPRA 1353 / 2024. Banco Sicredi Ag- 0740 Cc- 15874-2	7.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00
Base Cálculo ISSQN Proprio 7.950,00	Valor do ISSQN Proprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e      7.950,00		Valor Líquido da NFS-e      7.950,00	

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$307,66; Est: R\$0,00; Fed: R\$1069,28; Total Aprox: R\$1376,94. Fonte: IBPT.

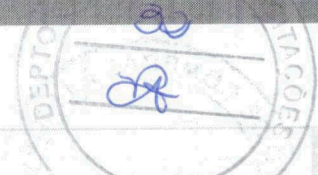
Consulta realizada em 18/07/2024 às 11:10:32.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de CINTIA MARA JONER ME	Número da NFS-e 202400000000608	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Competência 18/07/2024	
_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e 1b9e67e7b	

Consulta realizada em 18/07/2024 às 11:10:32.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)





Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>CINTIA MARA JONER ME</b> - RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Erê - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0669		Número da NFS-e	
		202400000000610	
CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 19.243.728/0001-72      ****      2740		Data do Serviço	Código Verificador
		26/07/2024	de910b7d2

<b>MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	26/07/2024	Exigível	Campo Erê/SC

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL</b> Endereço Praça Arthur Siewerdt,01 Cidade Trombudo Central      UF      Fone      CEP SC      (47) 3544-0271      89176-000 Bairro Centro CNPJ / CPF / NIF      Inscrição Municipal      Inscrição Estadual 83.102.731/0001-75		Trombudo Central/SC	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	
*****	*****	*****	
E-mail	Fone	Cidade	*****

ITENS DO SERVIÇO				QUANTIDADE	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	5	PALESTRA SHOW		8,00	993,75	0,00	7.950,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PALESTRA SHOW PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 2033/2024. Banco Sicredi Ag- 0740 Cc- 15874-2				7.950,00	0,00	0,00	Não
Código do Serviço				Código NBS			
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				*****			
GIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IPF	IPF	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descartos		
7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e				Valor Líquido da NFS-e			
7.950,00				7.950,00			

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$307,66; Est: R\$0,00; Fed: R\$1069,28; Total Aprox: R\$1376,94 Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 26/07/2024 às 09:08:31.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de <b>CINTIA MARA JONER ME</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  ____/____/____ Data	Número da NFS-e 202400000000610  Competência 26/07/2024  NFS-e de910b7d2	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 26/07/2024 às 09:08:31.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal)



PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME  
 - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700  
 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO  
 Município: Campo Erê - SC  
 E-mail: cintiamarajoner@gmail.com  
 Fone: (49) 99136-0669



Número da NFS-e  
**202400000000601**  
 Data do Serviço: **01/07/2024**  
 Código Verificador: **95055bd97**

CNPJ / CPF: 19.243.728/0001-72  
 Inscrição Estadual: \*\*\*\*  
 Inscrição Municipal: 2740

<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br/NFSe Portal	Dt. de Emissão 01/07/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Campo Erê/SC
--	------------------------------	-------------------------------	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>Município de Prestação do Serviço</b>	
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI		Salto do Jacui/RS	
Endereço AV HERMOGENO CURSINO DOS SANTOS,342			
Cidade Salto do Jacui	UF RS	Fone (55) 3327-1448	CEP 99440-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF 89.658.025/0001-90	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
E-mail *****			

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>	
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****
E-mail	
Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW MAIO LARANJA "AÇÕES E PREVENÇÕES E COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL". EMPENHO Nº 2215/2024. Banco Sicredi Ag- 0740 Cc- 15874-2	7.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congressos.	Código NBS *****
GIDE 0,00	COFINS 0,00
COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
ICMS 0,00	PI 0,00
PI 0,00	PIS/PASEP 0,00
PIS/PASEP Importação 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 7.950,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00
Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Deduções/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e 7.950,00	Valor Líquido da NFS-e 7.950,00

Informações Adicionais  
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI  
 Lei 12741/2012. Mun: R\$307,66; Est: R\$0,00; Fed: R\$1069,28; Total Aprox: R\$1376,94. Fonte: IBPT.



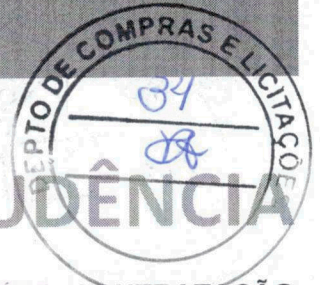
Consulta realizada em 01/07/2024 às 11:34:16.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br/NFSe.Portal)



Recebi(emos) de CINTIA MARA JONER ME	Número da NFS-e 202400000000601	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 01/07/2024	
Data	NFS-e 95055bd97	
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 01/07/2024 às 11:34:16.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br/NFSe.Portal)





## JURISPRUDÊNCIA

**I - CONSULTA. LEGITIMIDADE. RESPOSTA EM TESE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS.** A contratação de artistas regionais ou locais pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base Lei Federal 14133 desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc.

**II - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.** Na hipótese do artista não possuir notas fiscais ou recibos de apresentações anteriores a justificativa para contratação direta pode ser acompanhada de outros documentos, tais como contratos, declarações de contratantes anteriores, processos com a administração pública, enfim, qualquer documento que comprove o valor cobrado e sirva de parâmetro para atestar que o preço é compatível com o mercado.

**III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.** Em regra, não pode a Administração Pública antecipar o pagamento de serviço, de parcela de obra ou por aquisição de bens, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte do contratado, já lhe tendo repassada quantia referente ao pagamento, todavia, existem algumas situações que encontram amparo para a antecipação de parte do pagamento do objeto ou serviços, pois as compras, na medida do possível podem submeter às condições de aquisição e pagamento semelhante as do setor privado desde que conste no edital, as condições de pagamento e' previsão de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos ou a não prestação dos serviços.

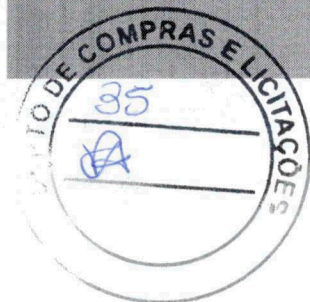
**CONTRATAÇÃO DIRETA. PRODUTOS ARTESANAIS.** Em sendo produto artesanal gênero do qual derivam várias espécies, a contratação direta deve ser vista com reservas e, sendo a licitação a regra, há que se observar se o produto artesanal se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição elencadas (Processo nº 4009/2012; Consulta: Contratação de Serviços Artísticos; Consulente: Secretária de Cultura do Estado do Tocantins; Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes).

### Acórdão 96/2008 Plenário[2] - TCU

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso Lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento;
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para





## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas. (Grifos nossos)

### Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

### Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU

[...]

18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

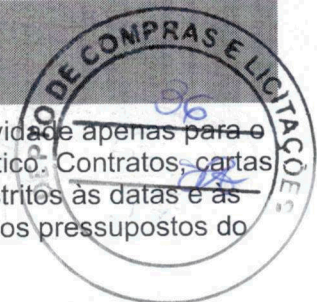
9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

### - Plenário do TCU

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista 14 ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu empresário difere da simples autorização (também chamada de carta de exclusividade) que confere representatividade ao empresário do artista/banda apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, e ainda restrita à localidade do evento. (...). 10. Portanto, para que não se configure o desrespeito Lei 14133, é indispensável, na prestação de contas do ente conveniente, a apresentação do contrato de exclusividade - registrado em cartório - entre o artista consagrado e o empresário contratado, não





bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal.

**TCE - PR - PROCESSO Nº: 548710/19 ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS INTERESSADO: ALESSANDRO RIBEIRO, HENRIQUE CEZAR ROCHA DE LIMA RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 761/20 - TRIBUNAL PLENO**

(i) A contratação de profissional do setor artístico, com base no 14133, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS: EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL: PREJUDICADO. - O Ministério Público Federal almeja o enquadramento dos agravados em atos de improbidade descritos da Lei nº 8.429/1992, especificamente nos do artigo 10, (atos que causam prejuízo ao erário), incisos V (permitir e facilitar a aquisição de serviços por preço superior ao de mercado), VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou não realizar licitação quando exigido por lei) e XII (permitir, facilitar e concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente), e nos do artigo 11, caput (violação dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições) e inciso I (praticar ato com finalidade proibida em lei ou diversa da prevista), em virtude da utilização indevida do instrumento de inexigibilidade de licitação (artigo 25 da Lei de Licitações) para shows artísticos no Município de Guzolândia/SP. - Objetiva o deferimento de liminar para a decretação de indisponibilidade de bens dos réus, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/1992. - No caso, **a documentação acostada demonstra que os agravados participaram de contratação realizada sem prévia licitação e em desacordo com as exigências para que fosse reconhecida como inexigível, na medida em que, no que concerne ao convênio nº 912/2007, foi o próprio representante da empresa intermediária que declarou as supostas exclusividades e, no que concerne aos demais, as empresas intermediárias contratadas apenas representavam os artistas nas datas dos shows sob análise e não com exclusividade como exige a 14133). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímprobos indicadas pelo agravante, o que configura o fumus boni iuris.** - Ademais, o artigo 7º da Lei nº 8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - fumus boni iuris do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o periculum in mora, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se, nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se





## PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tornados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 512748, Data da Publicação: 19/11/2014).

PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (periculum in mora), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (fumus boni iuris). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista na lei 14133 - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indaiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indaiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). **A representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímprobas consoante narrado na inicial (fls. 17/37).** - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranapuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para realizar o "1º Festival Cultural de Paranapuã". Ocorre que a contratação de artistas junto à empresa "M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda" foi celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação. 2. **Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos.** 3. No caso, os





atestados firmados pelos representantes legais dos artistas ~~declaravam que~~ a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. 5. Quanto ao periculum in mora, decorre da simples presença do requisito inaugural (fumus boni iuris), já que a jurisprudência do STJ localiza no § 4º do art. 37 da Constituição a base irretorquível dessa providência, tão logo seja visível a verossimilhança das práticas ímprobas. 6. Agravo de instrumento provido para decretar a indisponibilidade de bens dos agravados. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO NO SIAFI. RESTRIÇÃO DE REPASSES. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pelo Município de Joca Claudino/PB contra sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Federal da SJ/PB, que julgou improcedente o pedido formulado pelo recorrente, consubstanciado na suspensão da sua inclusão como inadimplente junto ao SIAFI e a suspensão da instauração da Tomada de Contas Especial, considerando a comprovação do efetivo cumprimento do objeto do Convênio nº 00775/2010, referente à contratação de serviços musicais no evento denominado "Arraspé do Antônio João", realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010, em conformidade com as exigências. 2. **A hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas ou grupos artísticos observa a regra lei 14133, onde, para salvaguardar o interesse público, exige a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, o que não veio a ocorrer no caso concreto, com a intermediação de empresa unicamente autorizada para comercializar o show no evento objeto do convênio firmado entre a municipalidade e o Ministério do Turismo.** Precedentes. 3. Tampouco restou cumprido o requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas contratados, pois o relatório da Comissão Permanente de Licitação limitou-se a apontar a suposta consagração popular das bandas, sem indicar o modo pelo qual chegou a essa conclusão, tampouco existindo qualquer justificativa referente ao porquê de terem sido escolhidas a 3 (três) bandas de forró, em meio a tantas outras do mesmo gênero musical. 4. Não cumpridos integralmente os procedimentos necessários à regularidade da inexigibilidade da licitação.







# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorwebh/autenticacao?chavel=RR-WCGfj45K8N-V-g1V9-wchavez-ug8cwmsph\_-ckGj5Cvuirra  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0483548995 CINTIA MARA JONER DE FREITAS

DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS estabelecida em CAMPO ERÊ- SC ,  
Endereço rua Terezinha beltrame 1278 Bairro centro no CPF 090 460 699-66

vem, por seu representante legal abaixo assinado, onde declara e que detém a exclusividade do produto PALESTRA  
SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE , Representada pela empresa CINTIA MARA JONER ME CNPJ 19 243  
728/0001-72 detém exclusividade nacional para comercialização Da apresentação, sendo mais de 7 anos desenvolvido  
esse trabalho com a mesma.  
Podendo ser comercializado em todo território nacional

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e  
por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.



Campo erê SC 15 de marco de 2022

Artista  
DEIVID FREITAS *[Handwritten Signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC**  
Avenida: Astor Sci. nº 275, Centro - Campo Erê - SC - CEP: 09040-000  
Telefone: (51) 3635-1300

Reconhecimento nº 185065. Reconheço a assinatura por AUTÊNTICAÇÃO  
(1) DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS  
Campo Erê, 15 de março de 2022. Em Teste de Verdade  
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 2,41 - Total: R\$ 6,30

*[Handwritten Signature]*

ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto  
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal GJC88063-T4Q5  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

15 MAR. 2022

EMPRESA CINTIA MARA JONER

**19.243.728/0001-12**  
**CINTIA MARA JONER - MEI**  
RUA SAO CORACAO DE JESUS, 700  
CEP 09140-000

*[Handwritten Signature]*

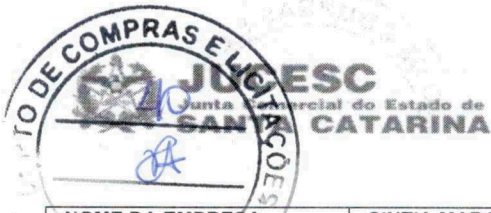


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022  
Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948  
Nome da empresa CINTIA MARA JONER  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 208836952709283  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022







223861448

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CINTIA MARA JONER
PROTOCOLO	223861448 - 16/08/2022
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENTO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

#### MATRIZ

NIRE 42801354948  
CNPJ 19.243.728/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022  
SOB N: 20223861448

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04835844955 - CINTIA MARA JONER DE FREITAS - Assinado em 16/08/2022 às 13:43:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2022

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.243.728/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CINTIA MARA JONER</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAGRADO CORACAO DE JESUS</b>	NÚMERO <b>700</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>
---	----------------------	---------------------------------

CEP <b>89.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO ERE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDRO-CB@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3655-1850</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:52:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3565-9400  
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

À Senhora **Priscila Angelo**,

**Assunto:** Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) - Contratação de Palestra Show.

Considerando a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) para a contratação de empresa especializada em Palestra Show, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, determino que seja dado prosseguimento ao processo licitatório, observando as disposições da Lei 14.133/2021.

Diligências necessárias para a célere e exitosa realização da contratação.

Jaguariáva-PR, 17 de janeiro de 2025.

*Geovane Moura Jorge*

*Superintendente de Governança em aquisições e contratações*



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguaraiava, 20 de janeiro de 2025.  
Ref. Protocolo Nº 767/2025.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para abertura de Procedimento Licitatório na modalidade INEXIBILIDADE, objetivando a Contratação de Palestra Show em Comemoração ao dia Internacional das Mulheres, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor Estimado

R\$ 7.950,00 ( Sete mil e novecentos reais ) \* Recurso Deliberação 04/24 CEDM

Subscrevo-me,

Patricia Setter

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**







**PARECER CONTÁBIL Nº. 026/2025**

PROTOCOLO Nº. 767/2025.

**Da consulta:**

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de Palestra Show em comemoração ao dia Internacional da Mulher, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

**Da análise:**

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

**Und:** 001 Gestão Administrativa.

**Projeto/Atividade:** 2.075 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES.

**Elemento de Despesa:** (349) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 935 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial – SUAS.

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual deste mesmo ano, para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 13 de fevereiro de 2025

  
**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

  
**MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**  
Diretora de Departamento de Planejamento  
e Gestão Convênios e Prestação de Contas





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 11:34:39

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CINTIA MARA JONER**  
CNPJ: **19.243.728/0001-72**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

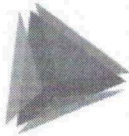
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

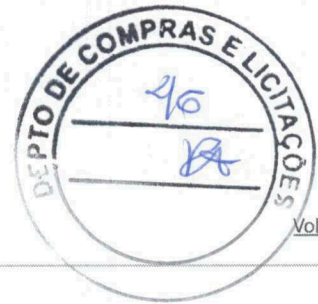
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes do Impedido de Licitar

#### Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	19.243.728/0001-72
Nome	CINTIA MARA JONER - ME		

#### Informações Gerais

Município	QUATRO PONTES		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	95.719.381/0001-70		
Entidade	MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES		
Órgão	Gabinete do Prefeito		
Cargo da autoridade Responsável	Prefeito		
Nº Processo Sanção	005/2023		
Nº Processo Licitatório	002/2021		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	Multa e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração/Fraude de Processo Administrativo com envio		
Observação complementar			
Data da publicação do ato que impõe a sanção	31/08/2023		
Data Ato	29/08/2023		
Nome veículo divulgação	Diário Oficial eletrônico		
Tipo de Ato Declaratório	Termo de Julgamento		
Número do Ato Declaratório	001	Ano do Ato Declaratório	2023
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado	<input type="radio"/> Prazo Indeterminado	
Data início Impedimento	31/08/2023		
Data fim Impedimento	30/08/2025		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)





## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

CINTIA MARA JONER 04835844955

**Nome do Empresário**

CINTIA MARA JONER

**Capital Social**

20.000,00

**Nº da Identidade**

4219798

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

SC

**CPF**

048.358.449-55

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

12/11/2013

### Numeros de Registro

**CNPJ**

19.243.728/0001-72

**NIRE**

42-8-0135494-8

### Endereço Comercial

**CEP**

89980-000

**Logradouro**

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

**Número**

700

**Bairro**

CENTRO

**Município**

CAMPO AREI

**UF**

SC

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

12/11/2013

**Código da Atividade Principal**

82.30-0/01

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.portaodoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 10, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo: ME64483961

Número do Identificador: 00004835844955

**Data de Emissão:**

26/01/2015





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

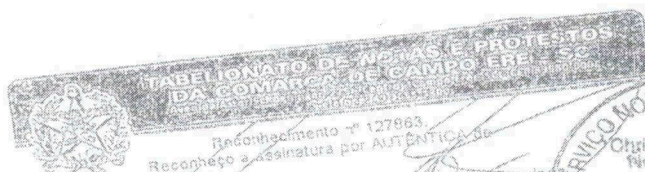
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER		(mãe) GELSI FATIMA JONER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984	IDENTIDADE número 4.219.798	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 048.358.449-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CAMPO ERE	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CODIGO DO EVENTO XXXXX:XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CAMPO ERE	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) leandro-cb@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 4647802 4649407 4761001 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CINTIA MARA JONER ME			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cintia Mara Joner		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE WALMIR SEGATTO Reg. - 506/02 1.0 JUN. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 SOB Nº. 20157102734 Protocolo: 15/710273-4, DE 10/06/2015 Empresa: 42 8 0135494 8 CINTIA MARA JONER ME		
Requerimento Eletrônico: 8150000042783			1 de 1

ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL









Reconhecimento nº 127863  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de  
CINTIA MARA JONER  
Campos, 25 de outubro de 2017. Em Teste  
ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo R\$ 1,00 - total R\$ 4,00  
Selo Digital de Fiscalização pelo nome: [BWP02141-SEJN  
Confira os dados do ato em: selo.ljsc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME NIRE: 42801354948

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 155346755814181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CINTIA MARA JONER**  
**CNPJ: 19.243.728/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:42 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **8242.0B83.B12E.BABD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**  
CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

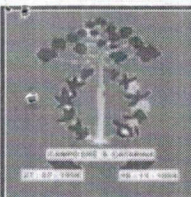
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 250140004493570  
Data de emissão: 06/01/2025 11:07:45  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 05/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/01/2025 11:07:44





Prefeitura Municipal de Campo Erê  
Rua 1º de Maio, 736 – Centro  
CEP: 89980-000  
CNPJ: 83.026.765/0001-28  
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br  
Telefone: (49)3655 1238  
Fax: (49)3655 1238

CND n.º: 41 2025

Protocolo:

Nº Autenticidade: 28475008284750



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700

Bairro: CENTRO

Município: Campo Erê

UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

### FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

**CERTIFICAMOS**, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**VALIDADE:** 06/04/2025

**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida : 06/04/2025 contados a partir de: 06/01/2025



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.243.728/0001-72  
**Razão Social:** CINTIA MARA JONER ME  
**Endereço:** RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

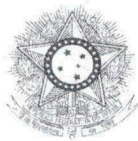
**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012603272111221866

Informação obtida em 14/02/2025 09:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.243.728/0001-72

Certidão n°: 599309/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:08:24

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3503386**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CINTIA MARA JONER**

Raiz do CNPJ: 19.243.728

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Certidão emitida às 18:24 de 13/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CINTIA MARA JONER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42801354948	19.243.728/0001-72	12/11/2013	12/11/2013
Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 SALA 01, CENTRO, CAMPO ERÊ, SC - CEP: 89980000			
OBJETO SOCIAL			
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
17/08/2022	20223861448		
Ato:	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		
Evento:	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário:	CINTIA MARA JONER		
Identidade:	4.219.798	CPF:	04835844955
Estado civil:	solteiro	Regime de bens:	não informado
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Setembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

223366510







Jaguariáiva, 17 de fevereiro de 2025  
Protocolo nº 767/2025

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicita parecer jurídico para abertura de Procedimento Licitatório na modalidade INEXIBILIDADE, visando a contratação de Palestra Show em Comemoração ao Dia Internacional das Mulheres, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Priscila Angelo da Luz de Melo**  
Agente de Contratação





## PARECER JURÍDICO

**Inexigibilidade de Licitação**

**SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**

**ASSUNTO: Contratação direta de serviço técnico especializado, para ministrar palestra referente ao Dia Internacional da Mulher, a ser proferida no dia 12/03/2025 na forma presencial, conforme solicitação por meio do Ofício n.º 071/2025 – PA 00000767/2025.**

**I . RELATÓRIO.** Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício 071/2025 da SEDES;
- b) Orçamento do fornecedor – fls. 022;
- c) Estudo Preliminar Técnico – ETP e Termo de Referência, fls. 003 a 012;
- d) Previsão orçamentária – fls. 044 – parecer contábil n.º 026/2025;
- e) Certidão Simplificada Digital – fls. 057;
- f) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]





§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO.

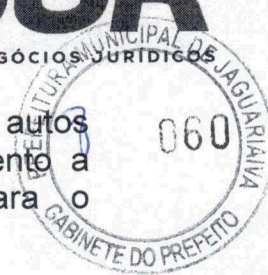
No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SEDES** atende parcialmente o exigido pela legislação<sup>1</sup>, consta nos autos

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





certidões negativas da contratada, e ainda fez-se presente nos autos declaração da empresa, contudo, ressalto que pende neste momento a justificativa do preço da contratação, elemento necessário para o prosseguimento da contratação direta.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**<sup>2</sup>, tratando-se de ato vinculado em que a administração não

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

**VII - justificativa de preço;**

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

<sup>2</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.





tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 e artigo 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

#### **IV. CONCLUSÃO.**

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimento para seu prosseguimento, tendo em vista que a SEDES apresentou justificativa do preço e da escolha da empresa – Inexigibilidade n.º 767/2025, nos termos do ETP – item 3.1 (fl.03) e TR – item 3 (fl. 08).**


O Agente de Contratação deverá proceder a juntada das certidões fiscais negativas atualizadas da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.

**Previamente, os autos deverão seguir ao Prefeito, para que este proceda a autorização da contratação direta.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SEDES**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 18 de fevereiro de 2025.

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município  
Decreto n.º 065/2023





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 16/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
**Local de Entrega:** Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Palestra Show em prol da comemoração do Dia Internacional da Mulher  
**Observações:**

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Contratação Palestra Show	UNI	1	7.950,00
				<b>Total Previsto: 7.950,00</b>

Jaguariaíva, 18 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
José Sloboda  
Prefeito





Jaguariáiva, 18 fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 767/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

**Ao  
Gabinete**

Solicitamos da Exmo. Sr. José Sloboda MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.**

\_\_\_\_\_  
*Priscila Angelo da Luz de Melo*  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Decreto Municipal Nº 381/2025**





**GABINETE DO PREFEITO**  
**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Ref. Protocolo Geral nº. 00767/2025

À  
**Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:**

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 062, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 19/02/2025

  
José Sloboda  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

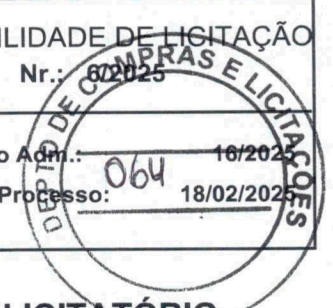
**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.:** 602025

**Processo Adm.:** 16/2025

**Data do Processo:** 18/02/2025



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2025
- b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 20/02/2025
- e) **Objeto da Licitação:** Palestra Show em prol da comemoração do Dia Internacional da Mulher

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CINTIA MARA JONER</b>				
1 - Contratação palestra Show Comemoração ao dia Internacional da Mulher - Marca:	UNI	1,000	7.950,0000	R\$ 7.950,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$7.950,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 7.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES	12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.39.00	R\$ 7.950,00

Jaguariaíva, 20/02/2025

.....  
**José Sloboda**  
**Prefeito**





Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo nº 767/2025

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2025**

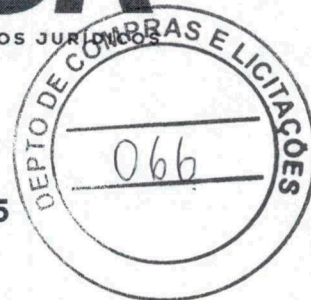
**OBJETO: Palestra Show em Comemoração dia Internacional da Mulher**

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
Cintia Mara Joner	7.950,00

**Data de Homologação: 20/02/2025**

**Priscila Angelo da Luz de Melo**  
**Agente de Contratação**






**DESPACHO – Processo 767/2025 – Inexigibilidade n.º 006/2025**

**À Superintendência de Governança em Aquisições,  
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima, com a finalidade de coleta de assinaturas na minuta contratual, esta enviada no e-mail: [contratos@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:contratos@jaguariaiva.pr.gov.br).
2. Após, siga para digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não esteja.

Sem mais.

**Jaguariaíva/PR, 25 de fevereiro de 2025.**

  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico  
Decreto n.º 065/2023





**Contrato Administrativo nº. 018/2025.**  
**Inexigibilidade n.º 006/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** CINTIA MARA JONER, empresário individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72, com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Sala 01, Centro, Campo Ere/SC, neste ato representada por Cintia Mara Joner, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 048.358.449-55, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** O presente contrato tem como objeto: realização de palestra show, a ser realizada em 12/03/2025, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 767/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Inexigibilidade, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil n.º 026/2025 – fls. 044.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A estimativa para o fornecimento do objeto é de **R\$. 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

Inexigibilidade n.º 006/2025 – Pag. 1 de 4

**Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.** O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.**

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 3 (três) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.**

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a





necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.** 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.** Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.






**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.** A Secretaria Municipal solicitante, por meio da gestora responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com o fiscal: Adriana de Miranda Santos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 25 de fevereiro de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**  
José Sloboda - Prefeito  
CONTRATANTE

CINTIA MARA JONER DE FREITAS:04835844955  
5844955  
Assinado de forma digital por CINTIA MARA JONER DE FREITAS:04835844955  
Dados: 2025.02.27 12:25:50 -03'00'

**CINTIA MARA JONER.**  
Contratada.

  
Cléia Aparecida Valenga Sloboda  
Secretária da SEDES





ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 549/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 10399/2024 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritas no Protocolo Geral sob n.º 10399/2024, que informa sobre fatos ocorridos no setor de Iluminação Pública quanto a quebra de sigilo de documentos internos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 550/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 16611/2023 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritas no Protocolo Geral sob n.º 16611/2023, que informa sobre um furto na sede da SETMA na data de 19/12/2023, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2023/144298.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 551/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 09167/2024 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritas no Protocolo Geral sob n.º 09167/2024, que informa sobre fatos ocorridos na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, conforme relato constante na ata n.º 045/2024/SMCEEL.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SENJUR

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N.º 0002044/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1022/2025. CONTRATADA: LORENZO EUZEBYO LAZZARI BUENO DA SILVA, CPF N.º XXX XXX 999-38. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 06 de MARÇO de 2025 até 05 de MARÇO de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N.º 00074/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1023/2025. CONTRATADA: JHENIFER KAROLINE NOLASCO DE FRANÇA, CPF N.º XXX XXX 869-97. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 06 de MARÇO de 2025 até 03 de MARÇO de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N.º 0002515/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1024/2025. CONTRATADO: GUILHERME COLODEL DA SILVA, CPF N.º XXX XXX 529-55. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. 06 de MARÇO de 2025 até 05 de MARÇO de 2026.

SEARCH

PORTARIA n.º 003/2025

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Senhor ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 21/2025, bem como art. 85 da Lei Municipal n.º 2155/10:

RESOLVE

Artigo 1.º CONCEDER, a pedido, licença remunerada, aos servidores abaixo relacionados, com base no art. 85 da Lei Municipal n.º 2155/10, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, DIAS DE LICENÇA. Lists names and IDs of employees on leave.

Artigo 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

O Município de Jaguariáiva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, fica através do presente ato REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei N.º 14.133/2021.

Jaguariáiva, 26 de fevereiro de 2025.

José Sloboda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2025

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06 de março de 2025, às 09h30min do dia 19 de março de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 19 de março de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19 de março de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - http://bll.compras.com.br/https://portal.jaguariaviva.pr.gov.br/transparencia/2/licitacoes/
Maiores informações: e-mail: compras@cm.com.br

Jaguariáiva, 28 de fevereiro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

CONTRATADA: CLAUDIA REGINA OLENK
CNPJ: 05.658.516/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 16/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

OBJETO: PALESTRA SHOW EM PROL DA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 019.243.728/0001-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.950,00

EXTRATO DE ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.238/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.

A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 28/02/2025 ATÉ 28/08/2025, CONFORME PROCESSO N.º 28/11/2025.

B) COM LIMITE DE 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) TONELADAS POR MÊS, E VALOR MENSAL DE R\$ 56.762,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), CONFORME FIXADO NO 4º ADITIVO.

JAGUARIÁIVA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.389/2023
CONTRATADO: F VIDAL & CIA LTDA
CNPJ: 33.145.110/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS: Fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo n.º 1.389/2023, nos termos do processo administrativo n.º 14953/2023 e 2943/2025, a partir desta data. O Ente Municipal, a partir da presente rescisão unilateral, visa implementar novo modelo contratual de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pública municipal, com adoção de parâmetros de gestão contratual que otimizem e atendam os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, modelo a ser realizado pela Gestão 2025-2028.

JAGUARIÁIVA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.